



JUSTIÇA FEDERAL  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DA AUDITORIA NA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS DE TIC

I – INTRODUÇÃO

Senhor Secretário-Geral,

1. Trata-se do Monitoramento da Auditoria realizada para avaliar a regularidade dos procedimentos relacionados à gestão e a execução dos contratos de TIC do CJF, por meio da verificação da fiscalização contratual e do funcionamento tempestivo dos controles internos administrativos, conforme consta nos autos deste Processo SEI n. 0002797-87.2021.4.90.8000.

2. O presente monitoramento está previsto no item 23 dos Anexos I e II - PAA/2023 (ids. 0408342 e 0408343) constantes do Processo SEI n. 0002505-51.2022.4.90.8000, nos meses de outubro e novembro do corrente ano, e visa verificar as providências adotadas pela SG, STI e SAD, quanto às recomendações que ficaram pendentes de implementação.

3. De acordo com o Relatório Final de Auditoria (id. 0338196), as Recomendações 2.1, 3.1, 5.1, 6.1, 7.1, 8.1, 8.2 e 9.1 foram mantidas para monitoramento/implementação referentes aos Achados 2, 3, 5, 6, 7, 8 e 9, respectivamente.

4. Ademais, ressalte-se que a equipe de auditoria responsável pela realização dos trabalhos foi constituída pelos seguintes servidores:

a. Supervisor: Daniel Martins Ferreira, então Secretário de Auditoria Interna (SAI);

b. Auditor Responsável: Roberto Júnio dos Santos Moreira, então Subsecretário da Subsecretaria de Licitações, Contratos e de Pessoal (SUALP);

c. Auditora: Edna Lúcia da Silva Moura, Chefe da Seção de Auditoria de Contratos (SEAUCO);

d. Auditor: Antonio Antunes de Oliveira, Assistente III da Seção de Auditoria de Contratos (SEAUCO).

5. Registre-se, portanto, que em face da mudança do titular da SUALP, ocorreu a alteração do Supervisor da Auditoria, passando a ser, doravante, Selma Suzana Muniz Laranjal Sales, conforme dispõe a Portaria CJF n. 763/2023 (id. 0523096), publicada no Diário Oficial da União, Seção II, do dia 17/11/2023.

II – DOS RESULTADOS

6. Das análises realizadas, a equipe de auditoria apresentou suas conclusões, conforme evidencia o quadro abaixo:

ACHADOS	RECOMENDAÇÕES	CONSTATAÇÕES ANALISADAS/MONITORAMENTO CONTÍNUO	CONCLUSÕES DA EQUIPE DE AUDITORIA
<b>ACHADO 2</b> - Ausência de designação formal do Preposto pela contratada.	Ao Gestor do Contrato CJF n. 008/2020: <b>2.1</b> Juntar ao processo documento comprobatório da designação do Preposto. Caso não tenha sido formalizado o ato, requisite da contratada a respectiva designação, fazendo constar nos autos do processo da contratação/fiscalização.	Ao proceder à verificação no Processo SEI n. 0002797-87.2021.4.90.8000, observou-se que consta o Despacho SUSTI (id. 0421378), informando a juntada de documentos ao Processo SEI n. 0001989-89.2019.4.90.8000: id. 0421361 (Estatuto completo ISH) e id. 0421369 (Carta de preposição ISH), objetivando o cumprimento da recomendação. Assim, após análise dos documentos juntados, a equipe de auditoria considerou a recomendação implementada.	<b>Recomendação Implementada.</b>

ACHADOS	RECOMENDAÇÕES	CONSTATAÇÕES ANALISADAS/MONITORAMENTO CONTÍNUO	CONCLUSÕES DA EQUIPE DE AUDITORIA
<p><b>ACHADO 3</b> - Ausência de publicação dos artefatos da contratação no sítio eletrônico do CJF.</p>	<p>À SAD/SUCOP/SELITA:</p> <p><b>3.1</b> Disponibilizar no Portal da Transparência Pública do CJF os Documentos de Oficialização de Demanda, do Estudo Técnico Preliminar da Contratação e do Termo de Referência, conforme dispõe o número 11 do subitem 4.12.3.2.2 do <a href="#">Manual de Organização do CJF</a>.</p>	<p>Ao consultar o Portal do CJF, constatou-se a disponibilização dos artefatos das contratações de TIC na aba “Estudos Técnicos Preliminares”, criada para esta finalidade. Igualmente, observou-se que, ao clicar na aba “Licitações e Contratos”, o edital das contratações dos Processos SEI n. 0004136-11.2022.4.90.8000, 0003989-73.2022.4.90.8000 e 0000179-46.2023.4.90.8000 foram disponibilizados com os seus respectivos Termos de Referências. Ademais, ao consultar o Processo SEI n. 0001410-19.2023.4.90.8000, constatou-se que os documentos relativos à contratação foram disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (id. 0498867), desenvolvido pelo MPDG, para divulgação das compras públicas, conforme estabelece o art. 54 da <a href="#">Lei n. 14.133/2021</a>. Não obstante, assinala-se que, de acordo com o §2º do referido artigo, é facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos no sítio eletrônico do órgão. A par de todo o exposto, a equipe de auditoria considerou a recomendação implementada.</p>	<p><b>Recomendação Implementada.</b></p>
<p><b>ACHADO 5</b> - Mapa de Riscos desatualizado.</p>	<p>Aos Gestores, juntamente com as Equipes de Fiscalização dos Contratos CJF n. 002/2020 e 008/2020:</p> <p><b>5.1</b> Procederem com a atualização do Mapa de Riscos.</p>	<p>Ao proceder à análise dos Processos SEI n. 0001989-89.2019.4.90.8000 e 0001453-54.2019.4.90.8000, a equipe de auditoria observou que os gestores dos Contratos CJF n. 002/2020 e 008/2020 juntaram os mapas de riscos devidamente atualizados, conforme constam nos documentos constantes dos ids. 0318929 e 0360460, respectivamente. Assim, a equipe de auditoria considerou implementada a recomendação.</p>	<p><b>Recomendação Implementada.</b></p>
<p><b>ACHADO 6</b> - Ausência de ciência, expressa e prévia, dos encargos a serem assumidos pelos integrantes da equipe de fiscalização contratual, antes da formalização do ato de designação.</p>	<p>À unidade Requisitante (STI) e à SAD:</p> <p><b>6.1</b> Juntarem, a partir do conhecimento deste Relatório, aos autos de contratação/fiscalização, a ciência expressa da indicação das respectivas atribuições dos integrantes da Equipe de Fiscalização do Contrato antes de serem formalmente designados.</p>	<p>A equipe de auditoria procedeu à análise dos processos abaixo:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. SEI n. 0003812-12.2021.4.90.8000 (Contrato CJF n. 30/2022 - id. 0405074);</li> <li>2. SEI n. 0000615-88.2022.4.90.8000 (Contrato CJF n. 10/2023 - id. 0421267);</li> <li>3. SEI n. 0004136-11.2022.4.90.8000 (Contrato CJF n. 20/2023 - id. 0472099).</li> </ol> <p>Da referida análise, constatou-se nos aludidos procedimentos, por intermédio das designações constantes dos ids. 0411449, 0510755, 0422773 e 0476611, respectivamente, que os integrantes da equipe de fiscalização, ao serem designados para atuarem na gestão/fiscalização dos citados contratos, não deram ciência prévia dos encargos a serem assumidos por eles, com exceção do fiscal administrativo, que realizou ciência prévia de sua respectiva indicação, conforme evidenciam os despachos constantes dos ids. 0423044, 0463001 e 0475524. Dessa forma, a equipe de auditoria considerou a recomendação dirigida à unidade solicitante (STI) não implementada e à SAD implementada.</p>	<p><b>STI: Recomendação Não Implementada.</b></p> <p><b>SAD: Recomendação Implementada.</b></p>

ACHADOS	RECOMENDAÇÕES	CONSTATAÇÕES ANALISADAS/MONITORAMENTO CONTÍNUO	CONCLUSÕES DA EQUIPE DE AUDITORIA
<p><b>ACHADO 7</b> - Inobservância do princípio da segregação de funções quanto à indicação para compor equipe de fiscalização, como integrante administrativo, de servidor que tenha vínculo com setor financeiro.</p>	<p>À SAD:</p> <p><b>7.1</b> Reavaliar a Decisão SG (id. 0268738), que tratou de consulta da SEALDE (id. 0227872) a respeito da designação de servidores lotados na unidade como fiscais administrativos de contratos de TI, haja vista que essa decisão vai de encontro ao <a href="#">Acórdão TCU n. 4.701/2009</a> – 1ª Câmara, bem como aos artigos 5º, “caput”, 7º, § 1º, e 169, § 3º, inc. II, todos da nova Lei de Licitação <a href="#">Lei n. 14.133/2021</a>, que determinam a aplicação do princípio da segregação de funções no âmbito da contratação pública, vedando a designação “do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação”.</p>	<p>Ao proceder à análise do Processo SEI n.0002797-87.2021.4.90.8000, observou-se no id. 0394460 que o titular da SAD esclareceu que os servidores da SUOFI não atuam mais no exercício da fiscalização administrativa dos contratos de soluções de TI. Assim, <b>a equipe de auditoria considerou a recomendação implementada.</b></p>	<p><b>Recomendação Implementada.</b></p>
<p><b>ACHADO 8</b> - Ausência de justificativa de designação do dirigente da unidade de TIC para atuar nos papéis de fiscais.</p>	<p>À STI:</p> <p><b>8.1</b> Providenciar nas próximas contratações, caso haja a necessidade de designação do dirigente da unidade de TIC, a justificativa fundamentada da indicação do respectivo titular.</p>	<p>A equipe de auditoria procedeu à análise dos processos abaixo:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. SEI n. 0003812-12.2021.4.90.8000 (Contrato CJF n. 30/2022 - id. 0405074);</li> <li>2. SEI n. 0000615-88.2022.4.90.8000(Contrato CJF n. 10/2023 - id. 0421267);</li> <li>3. SEI n. 0004136-11.2022.4.90.8000 (Contrato CJF n. 20/2023 - id. 0472099).</li> </ol> <p>Da referida análise, constatou-se que no momento anterior à formalização da portaria de designação das equipes de fiscalização dos contratos citados, conforme despachos de indicação ids. 0411449, 0510755, 0422773 e 0476611, respectivamente, observou-se que não houve indicação do titular da STI para compor a equipe de fiscalização. A par de todo o exposto, <b>a equipe de auditoria considerou a recomendação implementada.</b></p>	<p><b>Recomendação Implementada.</b></p>

ACHADOS	RECOMENDAÇÕES	CONSTATAÇÕES ANALISADAS/MONITORAMENTO CONTÍNUO	CONCLUSÕES DA EQUIPE DE AUDITORIA
	<p>À SG:</p> <p><b>8.2</b> Designar o dirigente da unidade de TIC somente se houver justificativa fundamentada.</p>	<p>A equipe de auditoria procedeu à análise dos processos abaixo:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. SEI n. 0003812-12.2021.4.90.8000 (Contrato CJF n. 30/2022 - id. 0405074);</li> <li>2. SEI n. 0000615-88.2022.4.90.8000 (Contrato CJF n. 10/2023 - id. 0421267);</li> <li>3. SEI n. 0004136-11.2022.4.90.8000 (Contrato CJF n. 20/2023 - id.0472099).</li> </ol> <p>Da referida análise, constatou-se nos despachos de indicação ids. 0411449, 0510755, 0422773 e 0476611 e nas respectivas Portarias CJF n. 415 (id. 0477482), 738 (id. 0411753) 703 (id. 0515658 que não houve indicação do titular da STI para compor a equipe de fiscalização. Portanto, infere-se que a ausência de justificativa se deve à sua não indicação. Assim, <b>a equipe de auditoria considerou a recomendação implementada.</b></p>	<p><b>Recomendação Implementada.</b></p>
<p><b>ACHADO 9</b> - Ausência de participação do Fiscal Administrativo do contrato, designado mediante a Portaria CJF n. 199/2020 (id. 0118096), na reunião inicial com a contratada.</p>	<p>Ao Gestor do Contrato CJF n. 008/2020:</p> <p><b>9.1</b> Convocar, nas futuras contratações, o Fiscal Administrativo do contrato para participar da reunião inicial com a contratada.</p>	<p>Ao proceder à análise do Processo SEI n. 0000615-88.2022.4.90.8000, observou-se no id. 0437283 que o fiscal administrativo não participou da reunião inicial de planejamento da execução contratual. Assim, <b>a equipe de auditoria considerou a recomendação não implementada.</b></p>	<p><b>Recomendação Não Implementada.</b></p>

#### IV - CONCLUSÃO

7. Destaca-se, portanto, que as **Recomendações de nºs. 2.1, 3.1, 5.1, 7.1, 8.1 e 8.2 foram implementadas**, ao passo que a **Recomendação nº 6.1 está em fase de implementação**. Enquanto a **Recomendação nº 9.1 não foi implementada**.

8. Ressalta-se que as recomendações que ainda não foram implementadas pelas unidades auditadas, constarão no Monitoramento Final.

9. Diante do exposto, submetemos o Relatório de Monitoramento ao crivo de Vossa Excelência, com a sugestão de que o processo seja encaminhado às unidades auditadas (SG, STI e SAD) para conhecimento e implementação das recomendações que ficaram pendentes.

Respeitosamente,

Antonio Antunes de Oliveira  
Auditor

Edna Lúcia da Silva Moura  
Auditora

Selma Suzana Muniz Laranjal Sales  
Auditora Responsável

Daniel Martins Ferreira  
Supervisor

Angelita da Mota Ayres Rodrigues  
Secretária de Auditoria Interna, em exercício



Autenticado eletronicamente por **Angelita da Mota Ayres Rodrigues, Subsecretário(a) - Subsecretaria de Auditoria de Governança e de Gestão**, em 29/11/2023, às 18:49, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Edna Lúcia da Silva Moura, Chefe - Seção de Auditoria de Contratos**, em 30/11/2023, às 10:36, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Selma Suzana Muniz Laranjal Sales**, **Subsecretário(a) - Subsecretaria de Auditoria de Licitações, Contratos e de Pessoal**, em 30/11/2023, às 12:45, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Antonio Antunes de Oliveira**, **Técnico Judiciário**, em 11/12/2023, às 14:19, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0530023** e o código CRC **707ED485**.